



LEI MUNICIPAL Nº 418/2024

“Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Secretários Municipais de Fronteira dos Vales/MG, para o quadriênio 2025/2028”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL E EM CONSONÂNCIA COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTR LEI:

Art. 1º - Os subsídios mensais dos Secretários Municipais serão estabelecidos nos termos desta Lei.

Art. 2º - Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º - Os Secretários Municipais por estarem ao alcance do § 3º do art. 39 da Constituição Federal, têm direito ao 13º salário, pagos na mesma data dos demais Servidores do Município e férias remuneradas, com um terço a mais dos seus subsídios.

Art. 4º - O subsídio dos Secretários Municipais terá sua expressão monetária revisada anualmente, tendo como referência o INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor, acumulado no período dos 12 meses do ano anterior ao da aplicação.

Art. 5º - Os Secretários Municipais ficam vinculados ao regime de trabalho dos demais ocupantes de cargos em comissão.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais

18.404.954/0001-25

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Fronteira dos Vales - MG, 21 de agosto de 2024.

Adailton Rodrigues da Silva
CPF 117.655.998-22
Prefeito Municipal
Fronteira dos Vales-MG


ADAILTON RODRIGUES DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado no Quadro de Avisos
21 / 08 / 2024
Prefeitura Municipal de Fronteira dos Vales-MG
CNPJ 18.404.954/0001-25
